EMENDA MODIFICATIVA Nº 033/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021 e dá outras providências.

Art. 1º. O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021, que dispõe sobre "modifica redação, acrescenta e revoga artigos, parágrafos, alíneas e preâmbulo da Lei Orgânica do Município de Medicilândia/PA, fica modificado na forma desta emenda.

Art. 2º. O art. 33-C e o inciso VI do art. 219 do projeto a que trata o artigo 1º desta emenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33-C.

.....

§2º - Os vereadores receberão o décimo terceiro, subsídio e 1/3 (um terço de férias), a serem pagos anualmente no mês de dezembro de cada ano, não necessitando de observar o princípio da anterioridade.

Art. 219

.....

VI - gestão democrática do ensino, através de eleição direta para o cargo de diretor de escola municipal, para mandato de três anos, com participação dos alunos, pais e profissionais da educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO 1º Turno EM 13/12/21

Art. 3º. Essa Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO 2º Turno EM 14/12/21

Jari Ednei Teixeira
Presidente CMM

Elaine Wagner
1ª Secretária CMM

Valdilene C. Lambert
2ª Secretária CMM

Ivani de Souza Ritter
Vereadora PT

Daniel Moreira Rodrigues
Vereador PSDB